

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

- 1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços para futura aquisição de pneus novos, Câmaras de ar e protetores destinados as Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Agricultura, Educação e Cultura, Assitência Social e Habitação e Saúde
- 1.2. Os pneus deverão ser produtos novos, originais de fábrica, não recondicionado e não remanufaturado, deverão atender os padrões e finalidades que deles naturalmente se esperam, sempre materiais de primeira linha e primeiríssima qualidade.

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos no Anexo I do edital.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica vista a necessidade e interesse público presente na utilização dos pneus, câmaras e protetores para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota deste município, a fim de garantir a segurança dos usuários e atendimento das necessidades da população.

#### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a efetiva entrega.
- **4.2.** A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, na RS 150, KM 2, 5005, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-4466.
- **4.3.** O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou a Coordenadora de setor, Sra. Dienifer Lorini, ou por pessoa devidamente designada.
- **4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- **4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com



A Q



eventuais danos causados a estes.

- **4.6.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- **4.7.** A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São responsabilidades da contratada:
- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidadee validade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;







o) assegurar a garantia do objeto licitado.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São responsabilidades do Município:
- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa:
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos:
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou a Coordenadora de setor, Sra. Dienifer Lorini para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das







falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 9. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Declaração da licitante que os materiais fornecidos atendem as especificações técnicas quanto a qualidade determinada pelas normas vigentes.
- b) Declaração da licitante de que os materiais a serem disponibilidades atendem a legislação vigente.
- c) Declaração de que os pneus são novos, originais de fábrica e não são recondicionado, remanufaturado remodelados/recauchutados ou outros

ASEIRINGIS SOCIAL WHSPRESOCIAL WAS BEING BESON OF HIS PRESOCIAL WAS BEING BESON OF HIS PRESON OF HIS

Paulo Tiggemann Secretário de Obras Secretário Westphalen RS

Tais Candaten Sec Munda Saude RS

Cassiana Angelica Veronese Oficial de Gabinete